RESOLUÇÃO Nº 55/95 de 11.05.95

"Dispõe sobre a rejeição das contas do exercício de 1992, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus membros aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do ex-prefeito de Manhumirim, Sr. Jorge Caetano dos Santos, relativas ao exercício de 1992.

ART. 2º - Fica, consequentemente, aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de M.G. , no processo nº 99252-6/93.

ART. 3º - Deverá o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, após as formalidades legais, tomar as seguintes providências:

I - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de M.G. cópias autenticadas das atas em que a matéria foi discutida e votada, relação nominal dos vereadores presentes, resultado numérico da votação, cópia desta Resolução Legislativa e ainda enviar pessoa por ele autorizada para recolher toda a documentação relativa ao exercício de 1992, à disposição de Casa;

II - encaminhar todo processo ao Representante do Ministério Público para que tome as providências cabíveis ao caso;

III - determinar que seja lançado na dívida pública todos os débitos, no nome da autoridade ordenadora de despesa, aprovados como irregularidades, constante no processo nº176/95, de 23.02.95, da Câmara Municipal de Manhumirim;

IV - tomar outras providências atinentes ao caso.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1995

JAIRO D. CARVALHO
PRESIDENTE

JOÃO SANCHES FERREIRA
1º SECRETARIO